

CONTRATO N.º 071/2022

**CONTRATO DE ESTÁGIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO
VERMELHO/MG E IRLA FRANCIS,
JUNTO À SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO VERMELHO SOB AS
CLAUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

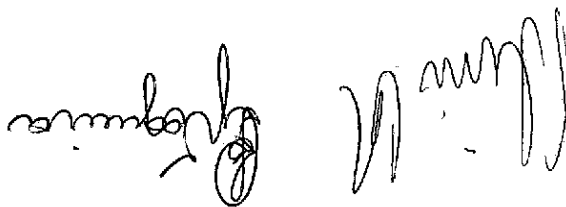
O Município de Ribeirão Vermelho – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.244.087/0001-08, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Fazenda, PLÍNIO CARRIÇO RODRIGUES, aqui denominado CONTRATANTE e IRLA FRANCIS, aqui denominada CONTRATADA inscrita no CPF 053.974.456-57 e RG MG-13.004.276, residente na Rua Expedicionário Duca, 79, Engenho de Serra – Ribeirão Vermelho/MG, CEP 37.264-000 aqui denominada ESTAGIÁRIA, tem entre si, como justo e contratado, o presente termo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal n.º 1397/2007, e alterações posteriores.

Cláusula 2ª – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto o estágio na área de Pedagogia, junto a Secretaria de Educação do Município de Ribeirão Vermelho.
2.2 - O estágio ora contratado realizar-se-á com carga horária de 20 a 30 horas semanais de acordo com o interesse do responsável.



Clausula 3ª - DO PRAZO

3.1 - O período de vigência deste contrato será a partir de 22 de fevereiro de

2022 a 21 de fevereiro de 2023.

Clausula 4ª - DA RESCISÃO

4.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos das Leis Municipais:
nº. 1.397/02007 e nº. 1.504/2012 e Lei Federal nº. 11.788/2008 ou acordo entre

as partes.

Clausula 5ª - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao estágio, juntamente com os demais funcionários desta Prefeitura Municipal.

Clausula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ESTAGIÁRIA

6.1 - Cumprir a carga horária estabelecida no contrato;

6.2 - Executar as atividades ora contratada com responsabilidade e

profissionalismo;

6.3 - Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos seus atos.

Clausula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

7.1 - Fiscalizar o estagiário ora contratado;

7.2 - Efetuar o pagamento de forma e condições estabelecidas neste contrato;

Clausula 8ª - DO VALOR CONTRATUAL

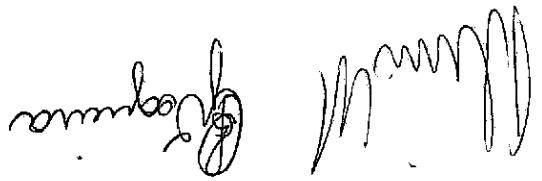
8.1 - Atribui-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 9.158,40.

8.2 - O pagamento será feito mensalmente conforme Clausula Quinta.

Clausula 9ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a seguinte dotação:

Ficha: 51 - Fonte: 100.





Cláusula 10ª – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras – MG, para dirimir conflitos judiciais oriundos deste contrato, caso não sejam solucionados junto à Chefe do Executivo Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, administrativamente.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo para fins de direito.

Ribeirão Vermelho, 21 de fevereiro de 2022

PLÍNIO CARRIÇO RODRIGUES

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

[Assinatura]
IRILA FRANCIS

CPF 053.974.456-57 e RG MG-130.004.276

Contratada

Testemunhas:

Nome: *[Assinatura]*
RG/CPF: 829644115-94

Nome: *[Assinatura]*
RG/CPF: 130.962.626-32

